

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO
DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª SÉRIE DA 76ª EMISSÃO (IF CRA02300R5T)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM
16 DE JUNHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 16 de junho de 2026 às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), por meio de videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 27 de maio de 2026.

3. PRESENÇA: presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Pentágono S.A Dtm, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRA representando somente 24,25% (vinte e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate; Secretário(a): Carlos Fernandes.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A ratificação do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais emitidas pelo Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Maestro Locadora de Veículos S.A.” (“Termo de Emissão” e “Notas Comerciais”), e, conseqüentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.5 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento previsto na Cláusula 6.1, item (i) do Termo de Emissão, caracterizado pelo inadimplemento, pela Maestro Locadora de Veículos S.A (“Devedora”), com relação ao pagamento da Amortização Ordinária e Remuneração das Notas Comerciais prevista para o dia 13 de abril de 2025 e 13 de maio de 2026 e, conseqüentemente o não pagamento dos CRA em 15 de abril de 2026 e 15 de maio de 2026 (“Evento de Inadimplemento”)

(ii) Caso aprovado o item (i), aprovar a contratação de assessor legal, dentre as cotações que serão apresentadas pela Securitizadora na data de realização da assembleia e/ou mediante solicitação prévia via e-mail (visto se tratarem de informações confidenciais) (ass.habilitacao@opea.com.br) e eventuais novas propostas de honorários que venham a ser recebidas pela Emissora, com até 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da Assembleia (“Assessor Legal”), sendo certo que o pagamento de honorários serão realizados com recursos disponíveis no Patrimônio Separado, para defesa integral e excussão do crédito decorrente do CRA e, em sua insuficiência, mediante realização de aporte pelos Titulares dos CRA, sempre que necessário, nos termos do mecanismo de aporte disposto nos termos do Anexo III da Proposta da Administração, divulgada pela Emissora no website da Opea (www.opea.com.br) e no website da CVM na mesma data de divulgação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 25, inciso IV, alínea (a), da Resolução CVM 60, para que a Emissora realize o pagamento das despesas dos CRA, bem como dos honorários dos prestadores de serviço da Emissão, incluindo, mas não se limitando, os honorários do Assessor Legal;

(iii) Caso aprovado o item (ii) acima, a autorização para o início do procedimento de excussão e adjudicação das garantias de Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária, em virtude do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, bem como que as demais medidas a serem indicadas pelo Assessor Legal, possam ser implementadas pela Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário conforme definido no Termo de Securitização, para excussão do crédito decorrente do CRA, sem convocação de nova assembleia de Titulares do CRA, desde que não importem em renúncia de direitos e/ ou risco sucumbencial;

(iv) **Em caso de reprovação do item (i) acima**, a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e, conseqüentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.5 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Inadimplemento;

(v) **Caso aprovado o item (iv) acima**, dispensar a realização da Amortização Ordinária (conforme definido no Termo de Securitização), bem como a incorporação dos Juros Remuneratórios exclusivamente para as parcelas devidas entre 15 de abril de 2026 (inclusive) e 15 de dezembro de 2026 (inclusive), sem a incidência de qualquer valor referente a multa, juros e/ou encargos moratório, sendo certo que, caso aprovado, o Anexo II ao Termo de Securitização e o Anexo V ao Termo de Emissão, passarão a vigorar conforme disponibilizados na proposta da administração a ser publicada na presente data pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br) (“Proposta da Administração”). A Devedora buscará aprovação dos debenturistas das Debêntures da 4ª Emissão e das Debêntures da 5ª Emissão, de forma que, se este item for aprovado nestas de maneira mais favorável aos debenturistas do que para titulares de CRAs, a referida condição mais favorável será aplicável também aos titulares de CRAs, de

maneira que os debenturistas e os titulares de CRA estejam em igualdade de condições nesta matéria (*pari passu*), sendo certo que as condições de aprovação serão encaminhadas pela Devedora à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização das assembleias nas debêntures mencionadas; e

(vi) a modificação nos percentuais de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRA, a partir da primeira data de amortização após o prazo de dispensa de pagamento de que trata o item (v) da Ordem do Dia acima, qual seja, 15 de janeiro de 2027 (inclusive), bem como da tabela de amortização constante no Anexo II ao Termo de Securitização e no Anexo V ao Termo de Emissão, sendo certo que, caso aprovado, os anexos mencionados passarão a vigorar conforme disponibilizados na Proposta da Administração. A Devedora buscará aprovação dos debenturistas das Debêntures da 4ª Emissão e das Debêntures da 5ª Emissão, de forma que, se este item for aprovado nestas de maneira mais favorável aos debenturistas do que para titulares de CRAs, a referida condição mais favorável será aplicável também aos titulares de CRAs, de maneira que os debenturistas e os titulares de CRA estejam em igualdade de condições nesta matéria (*pari passu*), sendo certo que as condições de aprovação serão encaminhadas pela Devedora à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização das assembleias nas debêntures mencionadas

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Considerando que somente 24,25% (vinte e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos Titulares dos CRI em circulação compareceram à assembleia ou mandaram instrução de voto, não atingindo quórum suficiente, restaram prejudicadas as deliberações das matérias constantes na Ordem do dia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.2. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.3. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.4. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM do presente termo de não instação em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 16 de junho de 2026

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

(Página de assinaturas da Termo de não instalação da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 76ª Emissão (IF CRA02300R5T) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 16 de junho de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate
Presidente

Carlos Fernandes
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate

Nome: Thatiane Azenha Machado

Cargo: Procuradora

Cargo: Procuradora

PENTÁGONO S.A DTVM

Agente Fiduciário

Nome: Laisi Badania

Cargo: Procuradora